



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA - Nº 2022.0305-003/SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PARA LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

3.4. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), da localidade da sede da PROPONENTE, que conste (m) responsável l(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na Área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o respetivo acervo expedido pelo conselho que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto desta licitação, atinentes as seguintes parcelas de maior relevância:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA
1.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
2-	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS)
3-	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

3.4.2.2- A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.
- Declaração de contratação futura dos profissionais detentores dos atestados apresentados, desde que acompanhada da anuência destes.

João ...
Fevereiro ...



3.4.2.3- O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa jurídica da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no momento da contratação.

3.4.2.4- Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de fiscalização, supervisão, projeto, controle tecnológico, direção ou assessoria técnica.

3.4.3- PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (APENAS VENCEDOR), APRESENTAR:

3.4.3.2- Licença ou Autorização para COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES LIXO URBANO, emitida por órgão de licenciamento ambiental municipal, estadual ou nacional (IBAMA), conforme orienta Acórdão 6306/2021 - Segunda Câmara do TCU.

Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação após encaminhamento do Processo da

CONCORRÊNCIA - N° 2022.0305-003/SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PARA LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

Informamos o resultado da Análise dos documentos de habilitação referentes aos itens de Qualificação Técnica do edital da referida Concorrência, conforme a seguir:

LICITANTES que atenderam a todos os itens e subitens de Qualificação Técnica exigidos no Edital:

- 1-ROYALE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME
- 2-TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME-
- 3-A L LIMPEZA URBANA LTDA
- 4-PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
- 5-LORISO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 6-FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME-
- 7-PROTLIGHT PROJETOS CONSTRUÇÕES ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
- 8-E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 9-LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

53 1
R.M.



- 10-ATOS INCORPORAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME
- 11-MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME
- 12-F G MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI –ME
- 13-L R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
- 14-META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME
- 15-VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA
- 16-SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI-ME
- 17-URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME
- 18-CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME
- 19-CONSTRUMAX EDIFICAÇÃO EIRELI-ME
- 20- AVAM SERVIÇOS EIRELI
- 21-TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
- 22-LIBERTY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 23-MCO. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 24- FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
- 25-DAGY CONSTRUÇÕES
- 26-F I DOS REIS SILVA –ME
- 27-MV E R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
- 28- CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME
- 29-BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 30- PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME
- 31-CONSTRUTORA AG EIRELI
- 32-LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 33-BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA



34-PALESTINA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

35-CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA-EPP

36-PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

37- RPS CONSTRUÇÃO DE EDÍCIOS E PROJETOS EIRELI-ME

38-A R CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI-ME

Segue a lista das licitantes que não atenderam ao edital:

39- M5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI-ME

A empresa não cumpriu os itens do edital citados abaixo:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

O responsável técnico José Antônio de Marinho Pontes Junior da empresa citada acima é o mesmo responsável técnico da empresa ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.4.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

3.4.2.1 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na Área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo conselho que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto desta licitação, atinentes as seguintes parcelas de maior relevância:

O responsável técnico Vitor Azim Sarriune Cavalcante apresentou o acervo sem atestado correspondente.

40-ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

A empresa não cumpriu o item citado abaixo:

3.4.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

3.4.2.1 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na Área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica



de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo conselho que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto desta licitação, atinentes as seguintes parcelas de maior relevância:

- coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares:

41-CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA

3.4.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na Área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo conselho que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto desta licitação, atinentes as seguintes parcelas de maior relevância:

-Coleta e transporte de resíduos sólidos públicos,
-Além disso o laudo apresentado não está em papel timbrado da empresa.

42-ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

A empresa não cumpriu o item do edital citado abaixo:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

O responsável técnico José Antônio de Marinho Pontes Junior da empresa citada acima é o mesmo responsável técnico da empresa M5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI

43- P S. GOMES CONSTRUTORA-ME

A empresa não cumpriu o item abaixo:

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na Área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo conselho que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto desta licitação, atinentes as seguintes parcelas de maior relevância:



ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS)
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

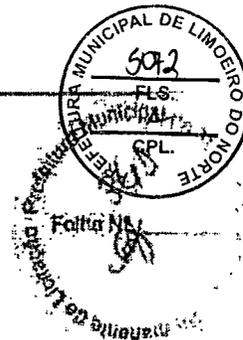
A empresa apresentou apenas atestado de locação de veículos, não executando os serviços requeridos acima. Ademais, em consulta ao site da prefeitura de Mombaça, constatou-se que o contrato do respectivo atestado apresentado, condiz somente ao serviço de locação de máquinas pesadas e não a execução do objeto licitado neste certame.

Limoeiro do Norte, 05 de Julho de 2022.


João Udiçon Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP 0601322649
CREA-CE. 10.425-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29122001INFR
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MOMBACA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
DIFERENCIAL SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

O município de Mombaca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaca - CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado por **GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO** Secretário de Infraestrutura, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à terra Gerson Cavalcante Vieira, Nº 12, Bairro Beira Rio, CEP: 63.610-000, Mombaca - CE, Carteira de Identidade nº 91002397160 SSP/CE e CPF nº 212.138.603-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Ronaldo de Castro Barbosa, Nº 534, Sala 106, Bairro Parque Mambura, CEP: 60.821-577, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.470.117/0001-86 e Inscrição Municipal nº 539010-9, neste ato representada por **LORENA FERREIRA PINHEIRO** (Títular), brasileira, solteira, empresária, portadora de documento de identidade 2004014009963 SSPDC/CE - CPF 029.876.133-50, residente e domiciliada à Rua Armando Dall'Olio, Nº 1700, Ap. 401, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60513-575, Fortaleza - CE, firmam entre si presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de licitação, na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, na forma de Registro de Preços, o que faz com que mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

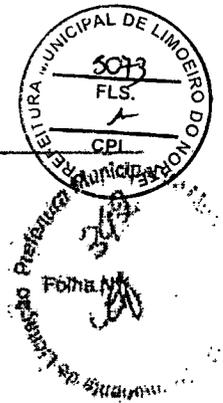
1.1. Processo de licitação, na modalidade Pregão nº 002/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com a LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 - LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 28 DE MAIO DE 2014 E NO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE: (89) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MOMBACA - CE**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 376.154,40 (trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGP/M, ou outro índice oficial que venha em substituição.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto do contrato serão executados no município de Mombaca e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Inadimplente.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após expedição da ordem de serviço.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Para os produtos/serviços do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaca, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaca - Ceará, Inscrição do CNPJ nº 07.736.390/0001 - 01 e CGF nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000.

5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem mitiga a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue/serviço executado, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.

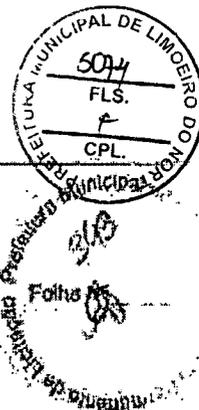
Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CE - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3383-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



- 5.8. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 5.9. A entrega do produto/execução do serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência a partir de 01/01/2021, tendo validade por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

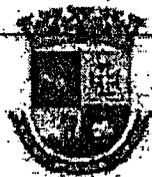
- 7.1. Solicitar a entrega/execução do objeto junto a CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Anúncio;
- 7.2. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos/serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram contratados;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos/serviços, diligenciando, nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição/serviço efetivamente realizada/executada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

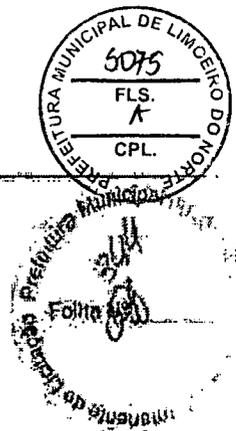
- 8.1. Fornecer/Executar o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro das prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a entrega/execução do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE: (85) 3583-1997

ENP: 07.756.290/0001-01, CCF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não tenham nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos/ serviços executados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue/serviço prestado comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega/execução do objeto contratual que comprovadamente apresentar condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s), n°(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0701.15.352.00172-018	3.3.90.39.06	RECURSOS ORDINÁRIOS

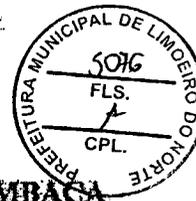
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante entrega/execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de depósito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaca.
- 10.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 10.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaca.
- 10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega/execução do objeto ou se mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE: (83) 3583-1997
ENPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, falta de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Restritas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade de mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição de contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal de rejeição.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item III.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

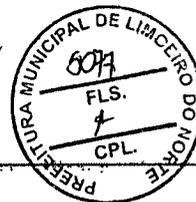
11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP/ 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CCE: 00920.165.5

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.5 supra poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, análogas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Dese cumprimento do disposto no inciso V, do art. 2º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por

Rua Dona Antônia Castelo, 04, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE: (83) 3583-1997 *Genon Vere*

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGR: 06/20.166-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMCERO DO NORTE
5079
FLS.
CPL

347
Folha Nº 04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

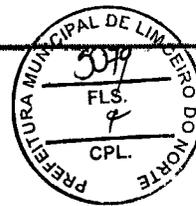
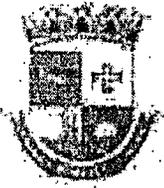
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mombaca - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mombaca - CE, 29 de dezembro de 2020.

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CONTRATADA



Município
 Governo Municipal de Mombuca
 CONSOLIDADO

RELACÃO DE ITENS DO CONTRATO
 CONTRATO Nº 20208518

CONTRATADO: DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - Processo de compra Pregão nº 002/2020/14

Descrição	Quant. / Unidade	Prego unitário	Preço
<p>091061 ALUGUEL DE 01(UMA) - RETROSCAVADEIRA</p> <p>ALUGUEL DE 01(UMA) - RETROSCAVADEIRA DE 12000 COM MOTOR DIESEL - COM CACAMBA DE 12M3 - 4X4 (TRACADA), COM TORQUE DE 41 MARCHAS</p>	1.440.000 HORA	49,750	
<p>091063 ALUGUEL DE 01(UM) - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3</p> <p>ALUGUEL DE 01(UM) - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3. CACAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO COM CORDOES DE SOLDA CONTÍNUOS PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (COMINA), O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO. COMODIDADE DO INTERIOR DA CABINE ANSULO DE BASTAMENTO MÍNIMO DE 1,50 M. A CACAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA. PARACHOCUE TRASEIRO. ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRATO, E LONA PARA COBERTURA DA CARGA.</p>	3.600.000 HORA	59,250	
<p>091066 ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO CARROÇERIA DE MADEIRA Nº 02 (CHP) (LUCADO)</p> <p>ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO CARROÇERIA DE MADEIRA Nº 02 (CHP) TRUCADO, COM CAPACIDADE DE 12M3, CAPACIDADE DE ATÉ 12 TONELADAS</p>	1.200.000 HORA	43,000	
<p>091067 ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COMPACTAÇÃO</p> <p>ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COMPACTAÇÃO PELA TRASEIRA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 18 M3. IMPELIDO COM CORDOES DE SOLDA PARA EVITAR VAZAMENTOS. A PARTE DE TRÁS DA CAIXA FOSSO COMPARTIMENTO PARA CAPTAÇÃO DE LÍQUIDO DURANTE A CARGA COM DISPOSITIVO QUE PERMITE A DESCARGA LATERAL DO REBENDELO. OS RESÍDUOS SÃO DESCARREGADOS POR MEIO DE UMA PLACA ELETORA APÓS A ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR. O ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA PODE SER FEITO NA DIANTEIRA.</p>	1.000 MÊS	10.000,000	

Total geral

Genon Viana

A

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.0305-003/SEINFRA**

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h03min, na sala de reunião da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 105/2022, de 17 de maio de 2022, composta pelos servidores, o Sr. Higor Emanuell Freitas da Costa - Presidente, e os membros Sra. Ana Adília Maia e o Sr. José Célio de Arruda, para analisar os documentos de habilitação das empresas participantes do processo aqui citado e proceder com o julgamento dos respectivos documentos, com observância das disposições contidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA — Nº 2022.0305-003/SEINFRA**, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº. 123/2006, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITA**. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme parecer técnico do Engenheiro responsável anexo aos autos licitatório, chegou-se aos seguintes resultados:

Empresas classificadas:

EMPRESA	CNPJ
1. LIBERTY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. -ME	19.142.746/0001-68
2. PROTLIGHT CONSTRUÇÕES ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.	09.411.031/0001-57
3. VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA	09.528.940/0001-22
4. PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	27.135.164/0001-82
5. BRASILIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	12.216.990/0001-89
6. TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI	23.281.776/0001-22
7. MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	23.474.774/0001-50
8. LORISO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13.225.231/0001-45
9. SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI - ME	40.195.404/0001-00
10. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI	22.675.190/0001-80
11. LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	13.557.613/0001-76
12. RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI - ME	32.788.026/0001-32

13. FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	23.492.879/0001-31
Obs.: Em relação à habilitação fiscal a licitante fica habilitada com restrições, uma vez que apresentou a certidão vencida para o item 3.2.3. (Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n2 1.751, de 02/10/2014), gozando do benefício de regularizar sua situação, assegurado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fica a empresa assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.	
14. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI	13.259.179/0001-48
15. ROYALE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	24.786.662/0001-05
16. A L LIMPEZA URBANA - LTDA	33.681.071/0001-56
17. TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	69.726.016/0001-82
18. CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI	07.226.887/0001-80
19. LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME	26.287.364/0001-98
20. FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	13.281.294/0001-19
21. E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.313.966/0001-66
22. PALESTINA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	04.380.621/0001-07
23. PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	21.264.939/0001-33
24. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.270.402/0001-55
25. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP	04.441.785/0001-99
26. CONSTRUTORA SMART EIRELI	23.078.596/0001-48
27. BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15.694.165/0001-88
28. FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	07.794.738/0001-17
29. AVAM SERVIÇOS EIRELI	18.640.470/0001-85
30. A R CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI	31.759.110/0001-65
31. MV E R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - EIRELI	19.732.774/0001-35
32. DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA	33.313.191/0001-09
33. PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME	20.474.414/0001-60
34. CONSTRUTORA AG EIRELI	34.326.829/0001-09
35. MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	35.864.328/0001-30

Cfara

36. ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME	00.400.987/0001-31
37. F I DOS REIS SILVA - ME	29.046.413/0001-99

Empresas desclassificadas e seus respectivos motivos:

01. META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 07.471.421/0001-40, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.3.3** (não apresentou garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, no montante de: **R\$ 75.957,60 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**).

02. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 25.234.497/0001-33, desclassificada por não atender as exigências do edital, quais sejam: **2.2.** (Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou **responsáveis técnicos em comuns**), **3.4.2.1.** (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na Área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto desta licitação, atinentes as parcelas de maior relevância. **Considerando que o responsável técnico Sr. José Marinho Pontes Junior da empresa citada é o mesmo da empresa ALLIANCE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - 28.452.925/0001-92.** Além disso, o responsável Técnico Sr. Victor Azim Sarriune Cavalcante Apresentou acervo sem atestado correspondente.

03. ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 28.452.925/0001-92, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **2.2.** (Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.). **Considerando que o responsável técnico Sr. José Marinho Pontes Junior da empresa citada é o mesmo da empresa M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 25.234.497/0001-33**

04. ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 12.049.385/0001-60, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.4.2.1.** (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na Área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares

As do objeto desta licitação, atinentes as parcelas de maior relevância). **Isso porque, não apresentou a parcela de maior revência no tocante a "coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares"**.

05. CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 20.150.507/0001-39, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.4.2.1.** (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na Área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares As do objeto desta licitação, atinentes as parcelas de maior relevância). **Isso porque, não apresentou a parcela de maior revência no tocante a "coleta e transporte de resíduos sólidos públicos", bem como, o laudo apresentado não está em papel timbrado da empresa.**

06. P S GOMES CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 21.284.689/0001-01, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: **3.4.2.1.** (não apresentou comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na Área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares As do objeto desta licitação, atinentes As seguintes parcelas de maior relevância). **Isso porque, não apresentou a parcela de maior revência no tocante a "coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares", "coleta e transporte de resíduos sólidos públicos (coleta de ramos)" e "varrição manual de vias e logradouros públicos. Além disso, apresentou apenas atestado de locação de veículos, não realizando os serviço requeridos acima, pois diante de consulta ao site da prefeitura de Mombaça constatou-se que o contrato de seu respectivo atestado condiz somente com o serviço de locação de máquinas pesadas e não execução do objeto licitado neste certame.**

A decisão da comissão de Licitações referente à habilitação (3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) está fundamentada no parecer técnico de Engenharia, anexo a esta ata, emitido pelo engenheiro Civil, o Sr. João Udison Saraiva Cruz – CREA-CE 10.425-D.

O resultado desse julgamento da habilitação será divulgado em Diário Oficial do Município (D. O. M.), Diário Oficial do Estado (D.O.E), assim como também no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE - CE, para que todos os participantes tenham conhecimento.

Após publicação do julgamento da análise dos documentos de habilitação, caso assim entenda necessário, poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109, inciso I, letra a, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O recurso deverá ser protocolado na Comissão de Licitações e Pregões, localizado e estabelecido na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 8h00min às 13h00min em dias úteis no Município, devendo o recorrente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "recebido" do funcionário responsável.

Interposto o recurso administrativo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso assim entenda necessário, assegurando assim, o contraditório e ampla defesa aos concorrentes, conforme artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 17h47min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e dos participantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Higor Emanuell Freitas da Costa	<i>Higor Emanuell Freitas da Costa</i>
Membro:	Ana Adília Maia	<i>Ana Adília Maia</i>
Membro:	José Célio de Arruda	<i>José Célio de Arruda</i>